



*Seguindo Cada Vez Mais Forte!*

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00040/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, I DA LEI 14.133/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

**INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS**

O **Presidente da Prefeitura de Barra de Santa Rosa**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna **PÚBLICO** que será realizada

**Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia, contemplando estudos, levantamentos e detalhamentos técnicos, destinados ao município de Barra de Santa Rosa, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência**

Com o objetivo de garantir a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis** para que eventuais interessados apresentem **documentos de habilitação**, conforme item 9 do Termo de Referência, e **propostas comerciais**.

As propostas poderão ser enviadas **até as 23h59 do dia 02/09/2025** para o e-mail: **pmsr.pb2025@gmail.com**.

A presente publicação atende ao disposto no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla divulgação e transparência ao processo de contratação.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia, contemplando estudos, levantamentos e detalhamentos técnicos, destinados ao município de Barra de Santa Rosa, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

### 2.0.DA ESPECIFICAÇÃO

Empresa especializada para elaboração de projetos básicos, executivos e demais, pertinente ao ramo de topografia engenharia civil ambiental, florestal, arquitetura, englobando a elaboração de planilhas orçamentária, projetos arquitetônicos, especificações técnicas e tudo que for necessária para aprovações projetos em órgão federais e estaduais e licenciamentos, assim como o encaminhamento, acompanhamento, saneamento de eventuais pendências inerentes aos projetos e aprovação dos mesmos junto aos órgãos responsáveis: SUDEMA, IBAMA, AESA, DNIT-PB, DER, CAIXA, CAGEPA, ENERGISA e demais órgãos estaduais e Federais. Acompanhamento dos projetos de empreendimento habitacional, educação, saúde e infraestrutura de interesse social, e este serviço deve ser prestado por tempo determinado, por empresa composta por engenheiro civil, ambiental e florestal, arquiteto devendo ficar a disposição para visitas técnicas semanais para realização dos serviços.

### 3.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública tem a necessidade de contar com serviços técnicos especializados para elaboração de projetos básicos, executivos e complementares nas áreas de topografia, engenharia civil, engenharia ambiental, engenharia florestal e arquitetura, abrangendo ainda a confecção de planilhas orçamentárias, projetos arquitetônicos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos necessários para a aprovação junto a órgãos competentes.

A execução desses serviços demanda conhecimento técnico multidisciplinar, envolvendo a atuação integrada de engenheiro civil, engenheiro ambiental, engenheiro florestal e arquiteto, profissionais indispensáveis para garantir a qualidade técnica, a conformidade legal e a viabilidade dos empreendimentos a serem realizados.

Além da elaboração técnica, torna-se necessário o encaminhamento, acompanhamento e saneamento de pendências junto aos órgãos fiscalizadores e licenciadores, tais como **SUDEMA, IBAMA, AESA, DNIT-PB, DER, CAIXA, CAGEPA, ENERGISA e demais órgãos estaduais e federais**, visando obter as devidas licenças, autorizações e aprovações exigidas pela legislação.

Esses serviços se estendem ao acompanhamento de projetos voltados a empreendimentos habitacionais, educacionais, de saúde e infraestrutura de interesse social, demandando atuação contínua e presencial, inclusive com disponibilidade para visitas técnicas semanais para levantamento de campo, compatibilização de projetos e suporte técnico à Administração.

Ressalta-se que a complexidade e a especificidade dos serviços exigem equipe altamente qualificada, sendo inviável a execução por servidores do quadro próprio devido à necessidade de dedicação exclusiva, diversidade de atribuições técnicas e prazos exíguos. Assim, justifica-se a contratação, por tempo determinado, de empresa especializada, que garantirá:

- Segurança técnica e jurídica dos projetos;
- Adequação às normas vigentes e exigências dos órgãos licenciadores;
- Maior celeridade nos processos de aprovação e licenciamento;
- Integração eficiente entre os diversos profissionais envolvidos;
- Economia e otimização de recursos públicos, evitando retrabalhos e atrasos.

Dessa forma, a contratação é medida imprescindível para assegurar a qualidade, regularidade e agilidade na execução dos projetos de infraestrutura, habitação, educação, saúde e demais áreas de interesse social, atendendo às demandas da Administração e da população.

### 4.0.DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

**1 – PROJETO DE ARQUITETURA** – Projeto arquitetônico de reforma Unidade; Projeto de adequação de acessibilidade – Projeto de instalações hidrossanitários prediais – Projeto de ventilação, exaustão e climatização Memorial descritivo; Caderno de especificações  
**– PROJETO DE ENGENHARIA:** Projetos Complementares – Elétrico – Hidráulico – Hidrossanitário e Estrutural - Especificação - Memorial Descritivo - Memorial de Cálculo - Planilha Orçamentaria - QCI – Quadro de Composição de Investimento - Cronograma Físico Financeiro - Composição de Custo - Composição do BDI - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica–De acordo com as normas e manuais vigentes do Ministério.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Construção de 25 Unidades Habitacionais	PROJETO	1
2	Pavimentação de Estradas Vicinais	PROJETO	1
3	Reprogramação de Abastecimento de água	PROJETO	1

## 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

### RECURSOS PRÓPRIOS

07.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 6.0 DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor global estimado para a contratação será R\$ 121.927,72.

## 7.0 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7.2 Início: Imediato a partir da emissão da Ordem de Serviço.

## 8.0 FUNDAMENTAÇÃO

8.1 Dispensa por valor – Artigo 75, I, da lei nº. 14.133/2021.

**Art. 75, incisos I, da Lei nº 14.133/2021:**

Detalhes do Art. 75, inciso I.

- **Objetivo:** Contratação de obras e serviços de engenharia, e serviços de manutenção de veículos automotores.
- **Valor:** O valor da contratação deve ser inferior a um limite que é atualizado.
- **Limites Atuais:** Para obras e serviços de engenharia e serviços de manutenção de veículos automotores: R\$ 125.451,15.

## 9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### 9.2.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.3 provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.4 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.5 provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.6 provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7 provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.8 Registro ou inscrição de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA); acompanhado de comprovação do quadro permanente da empresa de no mínimo 02(dois) engenheiro civil, 1 (um) ambiental, 1 (um) florestal, comprovado através de ART de Cargo e Função, contrato civil nos termos da lei.

9.2.9 Atestado de capacidade técnica profissional comprovado por meio CAT pertinente ao objeto de elaboração de projeto estrutural, elétrico de baixa tensão, gás medicinal, projeto de combate a incêndio e SPDA, praça de eventos, portal, centro de comercialização, plano de resíduos sólidos, paisagismo, asfalto, pavimentação

9.2.10 Registro ou inscrição e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado de comprovação do quadro permanente da empresa de no mínimo um arquiteto.

9.2.11 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

## **10.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

10.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

10.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

## **11.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

11.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

11.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **12.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

12.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

12.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

12.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

12.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

12.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

12.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **13.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO**

13.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

13.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

13.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **14.0. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### **15.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

15.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **16.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

16.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **17.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

17.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

18.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

19.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **20.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

20.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

## **21.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

21.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia,

contemplando estudos, levantamentos e detalhamentos técnicos, destinados ao município de Barra de Santa Rosa, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

21.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

## **22.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

22.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia, contemplando estudos, levantamentos e detalhamentos técnicos, destinados ao município de Barra de Santa Rosa, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

## **23.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

23.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

23.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia, contemplando estudos, levantamentos e detalhamentos técnicos, destinados ao município de Barra de Santa Rosa, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

23.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

23.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

23.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **24.0.DA ANÁLISE DE RISCO**

24.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

24.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de agosto de 2025.